



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão.	Data: 28/07/2025
Sector requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Eliane Maria de Barros	
Endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 444, Bairro – Livramento, Vitória de Santo Antão/PE.	
1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão entregues aos estudantes, por meio da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de Vitória de Santo Antão/PE.	
2. Justificativa da contratação: 2.1. O município de Vitória de Santo Antão desenvolve várias políticas públicas de incentivo ao pequeno agricultor, dentre elas a da Agricultura Familiar, com base no Art. 2º da lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. 2.2. Além disso o Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, estabelece que: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.” 2.3. Com a criação da lei nº 11.947/2009, houve um favorecimento da dimensão do desenvolvimento rural local e regional, desenvolveu-se ações educativas de hábitos alimentares saudáveis e revalorizou o espaço rural ao fomentar a agricultura tradicional, desfazendo a lógica construída do distanciamento entre o rural e o urbano. 2.4. Segundo o Autor Paiva (2011, pg. 111) “A inserção dos alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar pelo PNAE possibilita a valorização de outro ator social no contexto da política, o agricultor. Sobretudo, esse novo contexto do programa implica uma nova concepção de alimento, sendo este compreendido como “mais saudável”, “sem agrotóxico” e “não industrializado”, estabelecendo um cardápio diversificado e nutritivo para alimentação escolar. 2.5. Serão beneficiados pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas da rede municipal de educação, sendo que na sua maioria são alunos de baixa renda, e que na maioria das vezes a merenda escolar é único alimento nutritivo da alimentação desses alunos. 2.6. Destarte a fim de manter a qualidade alimentar dos alunos faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o preparo da Merenda escolar da rede pública	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

do município de Vitória de Santo Antão/PE.

2.7. Já foi realizado procedimento administrativo par aquisição desses itens, no entanto, os saldos foram insuficientes, sendo necessário um novo procedimento para suprir as demandas das escolas até o fim do exercício, pois esses itens são essenciais para atende as solicitações nutricionais.

3. Descrições das apresentações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BANANA PRATA. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por KG	UND	300.000
2	LARANJA PÊRA. Casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	200.000
3	MELANCIA. Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	50.000
4	MELÃO. Do tipo espanhol, de boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	80.000

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de execução: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Prazo de entrega:

A entrega será em parcelas semanais, ou quinzenais, de acordo com a solicitação por ordem de fornecimento da Secretária de Educação, que deverá ser atendida em não mais que 5 dias úteis após seu recebimento e contará com detalhamento de quantidades, local e horário para entrega.

Diante de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.4. Local de entrega: A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.5. Prazo para pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, ENCAMINHO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

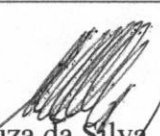
Vitória de Santo Antão/PE, 28 de julho de 2025.

Eliane Maria de Barros
CPF nº 417.337.464-04

AUTORIZAÇÃO:

No uso de minhas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a proceder a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Vitória de Santo Antão/PE 28 de julho de 2025.



Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 010/2025

Carmelo Souza da Silva
Secretário de Educação
Mat.2587